



Regulamento dos Circuitos de Minigolfe Municipais de Pombal

REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO, CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO DOS CIRCUITOS DE MINIGOLFE MUNICIPAIS

I

Disposições Gerais

Preâmbulo

O presente regulamento estabelece as normas gerais e as condições de funcionamento, cedência e utilização dos circuitos de Minigolfe junto ao Complexo de Piscinas Municipais de Pombal, subordinando-se às disposições legais em vigor para os equipamentos desportivos desta natureza.

A instalação desportiva é composta por dois circuitos de dezoito pistas, numeradas de um a dezoito, área relvada e destina-se ao desenvolvimento da prática de Minigolfe, nas vertentes de competição e lazer.

Artigo 1.º

Objeto

As normas e condições de funcionamento, cedência e utilização do circuito de Minigolfe, ficam subordinados ao disposto no presente Regulamento.

Artigo 2.º

Propriedade, gestão, administração e manutenção

1. O Circuito de Minigolfe situado no Complexo Desportivo Municipal de Pombal tem como finalidade a prestação de serviços desportivos à população em geral, ao movimento associativo, às escolas e outras entidades que tenham intervenção na atividade desportiva do Concelho.
2. As Instalações Desportivas destinam-se fundamentalmente à prática desportiva recreativa e competitiva das atividades que aí se possam realizar de acordo com as suas características físicas e técnicas.
3. A propriedade, gestão, administração e manutenção da infraestrutura pertence ao Município de Pombal.



Regulamento dos Circuitos de Minigolfe Municipais de Pombal

II

Vertentes de utilização

Artigo 3.º

Vertentes de utilização

- 1) A utilização da instalação incidirá nas seguintes atividades:
 - a) Atividades regulares ou pontuais organizadas pelo Município de Pombal;
 - b) Utilização livre / recreativa pela população em geral;
 - c) Utilização por Escolas, Clubes ou outras entidades.
- 2) A organização de outras vertentes não enunciadas será efetuada antes do início da época desportiva (no início do mês de setembro de cada ano), de acordo com a sua especificidade.

Artigo 4.º

Cedência da Instalação

As condições de cedência são as descritas no artigo 7º do regulamento geral das instalações desportivas municipais.

III

Normas de Utilização

Artigo 5.º

Horário de Funcionamento

Os circuitos de Minigolfe funcionarão no mesmo horário das Piscinas Cobertas Municipais

Artigo 6.º

Condições de utilização e acesso

Todos os utentes deverão obedecer às instruções do pessoal de serviço, podendo, em caso de desobediência, ser-lhes retirado o direito de permanência na instalação.

Os utentes serão responsáveis por qualquer prejuízo que cometam, quer ao nível do material, quer nos equipamentos ou instalações.

O utente deve comunicar imediatamente ao pessoal de serviço qualquer falta que note nas instalações, bem como qualquer degradação existente.

Não é permitido:



Regulamento dos Circuitos de Minigolfe Municipais de Pombal

- a) Andar sobre as pistas do circuito de “miniature golf”.
- b) A entrada de animais.
- c) Circular fora das zonas pedonais, exceto em casos estritamente necessários (por exemplo na recolha de uma bola).

IV

Taxas de Utilização

Artigo 7.º

Utilização Individual

A utilização inclui a entrega de um taco e uma bola por utente, um cartão para apontarem a respetiva pontuação e uma pequena prancheta com algumas regras básicas da Modalidade. Com exceção do cartão de pontuação, todo o restante material deve ser devolvido no final da utilização. Por cada utilização, está incluída uma volta ao circuito.

Artigo 8º

Taxas de utilização

As entidades ou utilizadores individuais que utilizam os Circuitos de Minigolfe municipais, ficam isentas de qualquer pagamento pela utilização. Poderá no entanto, mediante deliberação em reunião de Câmara, ser estabelecido um valor de referência para a utilização das mesmas, valor que deverá ser comunicado com uma antecedência mínima de 30 dias sobre a data de ocupação.

V

Disposições finais

Artigo 9.º

Casos omissos

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Município de Municipal.

Artigo 10.º

Vigência do Regulamento

O presente regulamento entra em vigor no dia 02/05/2012.